



**PORTARIA UNIFEBE nº 100/2020**

**Dispõe sobre medidas restritivas em face da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.**

A Reitora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições e com base nos incisos II, XXII, XXIII e XXVIII do artigo do Estatuto da UNIFEBE,

Considerando, a necessidade de adoção de medidas restritivas em face da Pandemia do COVID-19;

Considerando, os atos expedidos pelas autoridades sanitárias e os protocolos de orientação em face da Pandemia do COVID-19;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam vedadas a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas que resultem em contatos físicos entre os participantes, tais como jogos de quadra, luta, dentre outras assemelhadas nos ambientes da Instituição.

**Art. 2º** Ficam vedadas a realização de atividades sociais, tais como formaturas, festas, comemorações, festivais, apresentação de música ou de teatro, eventos desportivos, realização de excursões e passeios externos, ou quaisquer outras atividades que resultem em aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** As vedações expressas nos artigos 2º e 3º desta Portaria não se aplicam a atividades estritamente curriculares e que obedeçam a protocolos específicos.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 09 de setembro de 2020.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Reitora